



PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT N.º 92 Livro 02 Folha 20/0º de 19/03/84 Hora: 09:30 horas Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º

AUTOR VEREADOR LINDOMAR ALVES CÂMARA-PDS

PROJETO DE LEI Nº 11/84, DE 19/03/84.

"Dispõe sobre a construção e assentamento de "quebra-molas" nas vias públicas e dá outras providências".

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 03/04/84  
Miguel

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A construção e assentamento de "quebra-molas" nas vias públicas desta cidade, obedecerão aos seguintes critérios:

I - preferencialmente os "quebra-molas" deverão ser construídos daqueles tipo "tartaruga".

II - na impossibilidade da construção de "quebra-molas" nos moldes mencionados no item anterior, poderão ser construídos em "concreto", observando-se o seguinte:

a) - nos termos que a Lei específica do trânsito o exigir;


b) - os "quebra-molas" não poderão ser construídos além de uma unidade para cada quarteirão;

c) - no caso dos "quebra-molas" observarem as condições do item II, deverão ser pintados em linhas transversais, com as cores oficiais do trânsito (preto e amarelo);

d) - independente do tipo de "quebra-molas".



29

PROTOCOLO	<b>PROTOCOLO</b> CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - 92 Liv. 02 p. 30/02 19 03 84 Hora 09:30 horas	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 031/84
			

AUTOR VEREADOR LINDOMAR ALVES CÂMARA-PDS

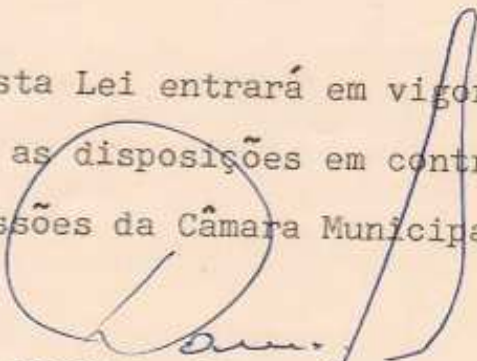
Continuação.....

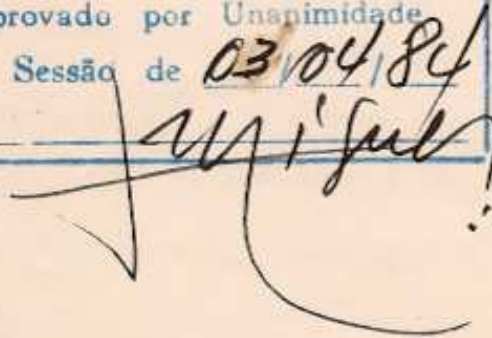
Fls.02.

a ser assentado nas vias públicas, haverá a necessidade da sinalização com placas na distância mínima de 50,00 m (Cinquenta metros) pelo lado direito e pelo lado esquerdo da via pública.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 19 de março de 1.984.

  
 LINDOMAR ALVES CÂMARA  
 Vereador-PDS

Aprovado por Unanimidade  
 Em Sessão de 03/04/84  




Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	<b>PROTOCOLO</b> CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT Nº 92 Livro 02 Folha 204 - 19.03.84 Horas 03 horas Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 011/84
	AUTOR VEREADOR LINDOMAR ALVES CÂMARA-PDS		

J U S T I F I C A T I V A :

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores:

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 03/04/84

*M. J. Junior*


A construção indiscriminada de "quebra-molas" nas vias públicas desta cidade, coloca em risco a segurança - tanto de motoristas, motociclistas quanto de pedestres.

Vários motoristas e motociclistas tiveram = seus veículos danificados ao passarem pelos "quebra-molas" que não dispõem de qualquer aviso ou sinalização, sendo pegos de surpresa, acarretando inclusive acidentes, como é o caso do jornalista "Jota Júnior" que ao passar pela Av. Marechal Rondon que demanda ao BNH, na altura da Escola Monteiro Lobato, = onde ali assentaram um "quebra-mola" 'gigante', além do mais em posição transversal, fugindo a qualquer preceito de trânsito. Na ocasião, dito jornalista sofre um abalroamento, com ferimentos e escoriações generalizadas ficando inclusive, impossibilitado de trabalhar.

Como se não bastasse, os veículos que demandam à Av. Gabriel Ferreira e Rua 31 de março na Vila Santo Antonio, passam por vários "quebra-molas gigantes", também sem a mínima sinalização, sendo certo que nesta rua chega a haver dois "quebra-molas" em um único quarteirão.

Sr. Presidente e Srs. Vereadores, tendo em

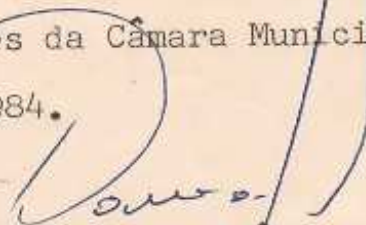


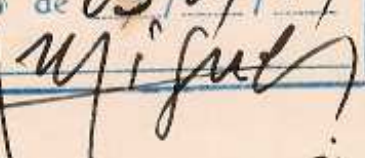
PROTOCOLO	<b>PROTOCOLO</b> CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. 92 LIV. 02 FOL. 2011 - 19.03.84 HORA 03.30 horas 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	No 011/84
-----------	---	--	-----------

AUTOR VEREADOR LINDOMAR ALVES CÂMARA-PDS

vista o que acima ficou exposto, por ser assunto de alta relevância e interesse público da coletividade barragarcense, espero contar com o apoio de toda a bancada do meu partido, bem como espero contar com o apoio dos colegas de oposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 19 de março de 1.984.

  
 LINDOMAR ALVES CÂMARA  
 Vereador-PDS

Aprovado por Unanimidade  
 Em Sessão de 03/04/84  


**DATA**

19 dias / do mês de Maio de  
84 porana me entregues estes autos.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que Est. projeto  
foi protocolado no li  
vro próprio no 0  
no 02/84  
Em 19 / 03 / 1984

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 03/04/84

Miguel



ESTADO DE MATO GROSSO

# Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

## PARECER

Ao Projeto de Lei nº 11/84

Autor: Vereador LINDOMAR ALVES CÂMARA

O Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, analisando o Projeto de Lei em pauta, constatou sua legalidade e constitucionalidade, portanto, oferece PARECER FAVORÁVEL ao mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 23 de março de 1.984.

Ver. MARIO OLÍMPIO MEDEIROS  
Presidente

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 03/04/84

Ver. Dr. LEONIVAL MOREIRA DA MATA  
Relator

Ver. WALDEMAR BARBOSA FILHO  
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

# Câmara Municipal de Barra do Garças

- COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO -

PROJETO DE LEI Nº 11/ 84

AUTOR: VER. LINDOMAR ALVES CÂMARA - PDS

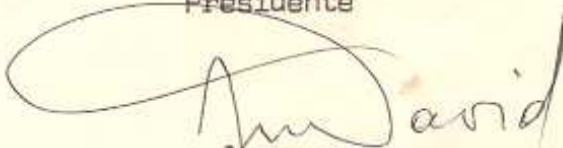
## PARECER

Esta Comissão reunida com todos os seus membros analisou a presente matéria e verificou que a mesma é legal, razão pela qual dá **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, -MT., 26 de março de 1.984.

  
Ver. ~~GERALDO FERNANDES~~ - REGENDE

Presidente

  
Ver. DR. JERÔNIMO CARVALHO DAVID  
Relator

  
Ver. CÍCERO ADALBERTO NASCIMENTO

Membro

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 03/04/84  
